



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, LINARA MIRELE DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal suas emendas e pelas demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado e acompanhado pela Comissão de Especial instituída pela Portaria nº. 2.102 de 24 de setembro de 2021, e,

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta/MG;

Considerando a carência de pessoal em decorrência do aumento da demanda para suprir a necessidade desse serviço,

Torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatas visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação do cargo contido no Anexo I deste edital.

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na área de atuação e número de vagas contidas no Anexo I deste edital, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde na função pública de **Médico ESF**, conforme disposições.

**1.1.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o candidato classificado, expectativa de contratação.

**1.1.2** O contrato ocorrerá de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Pelo término do prazo contratual;
- e) Por iniciativa do contratado;
- f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 O processo seletivo terá uma etapa e consistirá em:

a) Análise curricular.

1.2.1 Os comprovantes para o item “a” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública na qual o candidato pretende atuar.

1.2.2 Somente serão considerados como títulos os certificados de cursos devidamente concluídos.

1.3 Regime Jurídico: Contrato Administrativo/Estatutário.

## II – DOS REQUISITOS

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos no momento da contratação;

c) Não estar gestante;

d) Atender os requisitos exigidos para a função pública;

e) Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;

f) Não ter sido demitido/exonerado do Município de Pimenta em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

g) Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.pimenta.mg.gov.br>, a partir do dia 28/09/2021 até 23h59min do dia 03/10/2021 através do formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia do RG e CPF, cópia do registro profissional, comprovante de endereço, diploma, bem como cópia dos títulos que serão analisados pela Comissão para contagem de pontos, conforme detalhado no item IV – DA FORMA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**AValiação E CLASSIFICAÇÃO.**

**3.3** Fica o candidato ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG no ato da contratação, conforme detalhado no item VII – DA CONTRATAÇÃO, deste Edital.

**3.4** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.5** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

**3.6** A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

**3.7** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos recorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, que será apurada pela Comissão nomeada e constituída através da Portaria 2.102/2021.

**4.2** Para contagem de títulos serão considerados os critérios descritos no Anexo II deste edital.

**4.3** Critérios de desempate:

**4.3.1** Maior nota de experiência no setor público;

**4.3.2** Maior idade.

**4.4** Os documentos a serem apresentados para contagem de títulos pela comissão deverão ser escaneados em formato PDF (.pdf) em **arquivo único** de tamanho máximo de 5 MBs (megabytes) e serão enviados, no ato da inscrição através do formulário online no endereço: <http://www.pimenta.mg.gov.br>.

**4.5** A ausência de anexação do arquivo supramencionado ensejará em desclassificação do candidato.

**4.6** Terminado o processo de análise da documentação e entrevista, será divulgada a Classificação dos candidatos de acordo com o cargo pretendido, com o nome do candidato; os pontos obtidos em cada item; a soma final; e a classificação.

**V- DO RESULTADO**

O resultado parcial do processo seletivo simplificado será publicado no dia **04/10/2021** e o resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia **06/10/2021**, no site da Prefeitura, no endereço:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<http://www.pimenta.mg.gov.br>.

## **VI - DOS RECURSOS**

**6.1** O período para interposição de recurso será exclusivamente das **8h às 16h do dia 05/10/2021**. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta, situada na Avenida JK, nº. 396, Centro, na cidade de Pimenta-MG, ou enviados para o email: [secretariasaudepimenta@gmail.com](mailto:secretariasaudepimenta@gmail.com), e serão analisados no mesmo dia.

**6.2** Será indeferido o pedido de recuso apresentado fora do prazo estabelecido.

**6.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, que deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde.

**6.4** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

**6.5** O Formulário para Recurso encontra-se no Anexo IV deste edital.

**6.6** O resultado do recurso junto com o parecer da Comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**6.7** Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

**6.8** Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

**6.9** Publicado o resultado final, os candidatos aprovados no presente certame poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

## **VII – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação, cujo período não pode ultrapassar o ano civil de 2021, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação deste Processo Seletivo.

**7.2** O candidato classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG, situado na Avenida JK, nº 396, Centro, no prazo de até as **14h do dia 13/10/2021**, munido de cópia dos documentos abaixo relacionados, **acompanhados dos respectivos originais para conferência**, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de ser contratado junto a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

**7.3** Os documentos a serem apresentados para assinatura do contrato são os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- a) 01 (uma) fotografia 3x4;
- b) cópia das Certidões de Nascimento ou Casamento do candidato;
- c) cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento do(s) filho(s);
- d) cópia do Título de Eleitor;
- e) cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) cópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) cópia do CPF;
- h) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- i) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- j) cópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- k) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- l) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- m) atestado médico Admissional, subscrito por profissionais credenciados, atestando a capacidade para desempenho da função;
- n) outros documentos eventualmente solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**8.2** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta.


Pimenta, 28 de setembro de 2021.

Página 5 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

  
**GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

  
**LINARA MIRELLE DOMINGOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Adicional/Benefícios</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos mínimos e complementares</b>
Médico ESF	01 +CR	R\$ 11.666,66 (para profissionais com titularidade de graduação em medicina), ou R\$ 15.000,00 (em caso de profissionais com titularidade de graduação em medicina, acumulada com a de residência médica ou a de especialidades registradas no Conselho Regional de Medicina)	Auxílio Alimentação + Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública aos profissionais médicos, no valor de R\$ 2.183,33.	40 (quarenta) horas semanais	Ensino superior completo e registro no órgão competente. Comprovante de residência médica ou de especialidades registradas no Conselho Regional de Medicina, se for o caso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE TÍTULOS**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ITEM CURRICULAR</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida.	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 para cada 6 meses
Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida.	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,25 para cada 6 meses
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 60 horas.	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.	0,5 por curso
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> pertinente ao cargo, com o mínimo de 360 horas.	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.	1 ponto por especialização
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas ao cargo.	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos por mestrado / 3 pontos por doutorado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: MÉDICO ESF**

**ATRIBUIÇÕES:**

<p><b>Médico ESF</b></p>	<p>– Realizar assistência integral a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; – Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais da equipe; – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
--------------------------	--

**São atribuições comuns a todos os profissionais da equipe da Atenção Básica:**

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; Garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; - Participar das atividades de educação permanente; - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.





